



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

RESOLUÇÃO CISGA – COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO – CISGA Nº 009/2024

Dispõe sobre a correção do Auxílio-Alimentação aos funcionários integrantes do quadro profissional do CISGA e dá outras providências.

O Comitê de Administração do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 8º do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Quarta – “do Quadro de Pessoal” –, e § 2º do Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários, que dispõe sobre os padrões remuneratórios e gratificações do quadro de pessoal do CISGA;

CONSIDERANDO a Resolução da Assembleia Geral do CISGA de nº 4, de 02 de abril de 2014, alterada pela Resolução da Assembleia Geral do CISGA de nº 02, de 23 de março de 2023, a qual deliberou a implementação e concessão de Auxílio-Alimentação a todos os empregados públicos do CISGA, indistintamente, tendo-se por referência exatamente o que é concedido ao mesmo título pelo Município de Garibaldi, nos mesmos valores e sob as mesmas condições;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal garibaldense nº 5.764, de 213 de março de 2024, a qual corrigiu o valor do auxílio-alimentação;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovada, na esteira da aprovação da Lei retro mencionada, a correção do valor do Auxílio-Alimentação de todos os empregados públicos desta Associação Pública, de R\$ 35,00



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

(trinta e cinco reais) por dia trabalhado, para R\$ 40,00 (quarenta reais), mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas da Resolução AG nº 04/2014 e Resolução AG nº 02/2023.

Art. 2º. A presente Resolução será publicada no Diário Oficial Eletrônico do CISGA, na internet.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativamente a 01 de janeiro de 2024.

Garibaldi, 26 de março de 2024.

Hadari Ferrari

Presidente do Comitê de Administração do

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

LEI MUNICIPAL Nº 5.764, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

CORRIGE O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
CONCEDIDO AOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARIBALDI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica corrigido o valor do Auxílio-Alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal, instituído pela Lei Municipal n.º 3.205 de 12 de março de 2004, no percentual de 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove centésimos por cento)

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput deste artigo, incidirá sobre o valor unitário do vale de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ficando o valor corrigido em R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE GARIBALDI, aos 13 dias do mês de março de 2024.

Sérgio Chesini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Eduardo Artur Mombach
Secretário Municipal - SMA